



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE N.º 008/2014.**

Processo Administrativo n.º 2014.03.0412

Objeto: Computadores com Impressora para Gabinetes.

INDICE

PREÂMBULO	1
1 DO OBJETO	1
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	1
2.1 DA HABILITAÇÃO	2
2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA	3
3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	4
4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
5 DAS OBRIGAÇÕES	5
7 DA CONTRATAÇÃO	6
8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	6
9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	6
11 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	8
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	10
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	14
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	15
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 2217/2014

Processo Licitatório nº 2014.03.0412
Carta Convite nº 008/2014
Tipo: Menor Preço

Objeto: aquisição de 20 computadores e 17 Impressoras para Gabinetes de Vereadores.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.217 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Carta Convite**, aquisição de 20 computadores e 17 Impressoras para Gabinetes de Vereadores, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, até às 13:00 horas do dia 23/12/2014, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes "**Habilitação**" serão abertos no dia 23/12/2014, às 15:00 horas na sala de licitação da Câmara Municipal de Paracatu, à Praça JK, nº 449, centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000. Os envelopes "**Proposta Financeira**" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 20 computadores e 17 Impressoras para Gabinetes de Vereadores, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto, devidamente cadastrados junto à Câmara Municipal de Paracatu ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos dos arts. 27 usque 37 da Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Para o referido registro, ratificando o constante em Edital de Chamamento de 2014, disponível em <http://www.paracatu.mg.leg.br/licitacao>, o interessado deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e de Qualificação Técnica, constantes dos arts. 28 usque 29 da Lei de Licitações, autenticados em cartório, ou por servidor responsável pelo Cadastro, a saber:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para participação no Certame, o interessado deverá requerer a emissão do Certificado de Registro Cadastral, junto à Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu, o qual deverá compor a documentação de habilitação, nos termos do item 2.1 do presente Edital.

2.1 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, denominado Envelope 01, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2014.03.0412
Carta Convite nº 08/2014
Proponente: _____

- O **envelope** nº 1 deverá conter, sob pena de inabilitação, o certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei 8.666/1993, o qual substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da mesma Lei, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação; Declaração de que não emprega menores – Anexo IV; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V (no caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir das benesses da Lei Complementar 123/2006); eventuais Procurações e Cartas de Preposição.

2.2 DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os Interessados deverão apresentar a proposta financeira dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA FINANCEIRA

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2014.03.412
Carta Convite nº 08/2014
Proponente: _____

2.2.1 A proposta financeira deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste Instrumento Convocatório, e deverá ser entregue em uma via, conforme modelo constante no Anexo III, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, na qual deverá constar:

- a) nome do proponente;
- b) endereço do proponente;
- c) telefone, fax e-mail, se houver;
- d) modalidade e número da licitação;
- e) carimbo da razão social;
- f) preço do serviço em valor fixo;
- g) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- h) no preço total deverão estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, salário de empregados, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, uniformes, equipamentos de proteção individuais e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato.

3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 às 15:00 horas do dia 23/12/2014, no local mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, a CPL reunir-se-á em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta financeira de cada licitante;

3.2 inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação, logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da CPL que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras;

3.3 no caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar em separado o documento que o habilite para o mesmo, antes do início dos trabalhos e abertura dos envelopes.

3.4 uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interrupção de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de proposta financeira, fechados aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

3.5 no caso de empate entre duas ou mais propostas, a CPL promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes e, em caso, de participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecerá critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e previstos neste Instrumento Convocatório;

3.6 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo obrigatória, para utilização de suas prerrogativas, a apresentação, no envelope de habilitação de Declaração do Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.;

3.7 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.8 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.9 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.10 entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.11 para efeito do disposto no item 3.9 deste instrumento convocatório, por determinação do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.11.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.11.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12 Para fins do disposto nos itens 3.5 a 3.11, a licitante deverá apresentar declaração de Microempresa, conforme modelo constante do Anexo V.

4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Poderão ser interpostos recursos e impugnações ao presente certame, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, fornecerá os produtos no quantitativo constante no objeto, de acordo com o anexo I do presente Edital.

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, bem como pela imediata substituição dos mesmos em caso de vícios do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega, imediatamente após assinatura do presente contrato e sua publicação;
3. Fechar a fatura para pagamento após integral fornecimento e encaminhar à Contratante.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

- 1) efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega.

6 DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, às multas previstas neste instrumento convocatório e ao seguinte:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- d) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 DA CONTRATAÇÃO

Em face dos ditames do artigo 62 da Lei 8.666/1993, tendo em vista que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no presente certame dar-se-á a contratação com a emissão da Nota de Empenho, em favor do licitante vencedor, após a homologação do presente certame (ressalvado prazo recursal). Emitida a nota de empenho, a Câmara Municipal informará ao Contratado, estando o mesmo obrigado a entregar o objeto nos termos estabelecidos.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, correndo por conta da empresa vencedora as despesas com a entrega dos produtos.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.04.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado mediante: nota de empenho, autorização de pagamento, contra-apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a entrega do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório os Anexos I, II, III, IV e V.

11.2 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes, ou considerados inexequíveis;

11.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções dispostas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

11.5 A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

11.6 A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

11.7 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

11.8 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação;

11.10 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente certame é o da Comarca de Paracatu – MG.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, sala da Comissão Permanente de Licitação – Paracatu – MG, ou pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 222.

Paracatu, 16 de dezembro de 2014


NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
 Presidente Comissão Permanente de Licitação
 Portaria 2.217/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0412
CARTA CONVITE 008/2014**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 SERVIÇO

1 OBJETO

A presente licitação tem como objeto aquisição de 20 computadores e 17 Impressoras para Gabinetes de Vereadores.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição visa a substituição dos computadores dos Gabinetes de Vereadores, vez que os atuais possuem em média 04 anos de uso, apresentando defeitos e baixo desempenho, em face das atualizações de software e necessidade de maior capacidade de processamento e armazenamento.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos fundamentais da aquisição e aprimorar a atividade parlamentar com a melhoria dos equipamentos de informática disponibilizado aos mesmos.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPUTADORES

O Presente certame visa a aquisição: 20 Computadores Intel Core I7 3ª Geração; Memória RAM: 8 GB DDR3 1333 MHZ ou superior; Rede: Integrado 10/100 Ethernet LAN; BAIAS Externas: 2 baias externas ou mais; Slot Expansão: 1 x slot PCIe x16 (Gen2.0) / 1 x slot PCIe x1, ou mais; Garantia: 1 Ano ou mais; Disco Rígido: HDD 1TB SATA 32MB 7200 RPM; Drives Ópticos: DVDRW SATA; Fonte: 500W; Gabinete: GABINETE ATX; Marca Placa Mãe: ASUS ou Gigabyte; placa de Vídeo: Integrada; Cor: preto; Monitor 18,5 Polegadas; Teclado Multimídia USB preto, Chipset: Intel® Clock: 3.2 Ghz ou superior; Mouse Óptico USB, e 17 (dezessete) impressoras Laserjet P1102, por padronização, observadas as diretrizes da Lei 8.666/93 atualizada.

5 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Serão admitidas no presente certame propostas adequadas ao preço médio de mercado dos equipamentos objeto do presente certame, podendo a Comissão de Licitação propor a revogação do certame em caso de todas as propostas apresentadas extrapolarem o valor máximo de R\$44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), para os 20 computadores e R\$11.390,00 (onze mil, trezentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

noventa reais) para as 17 impressoras, conforme informação mercadológica, por balizamento, constante no Processo licitatório, com base em valor médio entre o maior e o menor preço, com prazo de entrega dos serviços de 30 (trinta) dias.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, fornecerá os produtos no quantitativo constante no objeto, de acordo com o anexo I do presente Edital.

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, bem como pela imediata substituição dos mesmos em caso de vícios do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega, imediatamente após assinatura do presente contrato e sua publicação;
3. Fechar a fatura para pagamento após integral fornecimento e encaminhar à Contratante.

7 OBRIGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

1. efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

No valor da proposta deverão estar incluídos o custo de impostos, taxas, e outras despesas que incidirem sobre a venda, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei; bem como anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0412
CARTA CONVITE 008/2014

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
 MUNICIPAL DE PARACATU E A
 EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de 2014, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449, bairro Centro, Paracatu – MG, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa, CNPJ nº , estabelecida na Rua, nº, bairro, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.03.0412, e em observância às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 008/2014, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 20 computadores e 17 Impressoras para Gabinetes de Vereadores, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I da Carta Convite 08/2014 da Câmara Municipal de Paracatu-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Da Carta Convite 008/2014 e anexos;
- Da proposta da Empresa Contratada.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório da licitação, e as cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, fornecerá os produtos no quantitativo constante no objeto.

Consiste ainda em Obrigações da Contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, bem como pela imediata substituição dos mesmos em caso de vícios do produto, observado o Código de Defesa do Consumidor;
2. Proceder a entrega, imediatamente após assinatura do presente contrato e sua publicação;
3. Fechar a fatura para pagamento após integral fornecimento e encaminhar à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se a efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas, após vistoria e confirmação da adequada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Paracatu pagará à CONTRATADA, pelos equipamentos adquiridos, o valor de R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.04.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Os equipamentos constantes no objeto terão garantia de 1 (um) ano, a partir da efetiva entrega, correndo à conta do contratado a obrigação por eventuais danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de cheque nominal ou creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez feita a entrega do objeto pela contratada, satisfeitas as condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Câmara Municipal de Paracatu, sem alteração do valor e do objeto da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contrato, ser aplicada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa equivalente a 0,05% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a mora no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Paracatu a comprovar a impossibilidade da entrega nos prazos estipulados;
- c) a decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- d) a alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0412
CARTA CONVITE 008/2014**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Un	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Computadores Intel Core I7 3ª Geração: Memória RAM: 8 GB DDR3 1333 MHZ ou superior; Rede: Integrado 10/100 Ethernet LAN; Baías Externas: 2 baias externas ou mais; Slot Expansão: 1 x slot PCIe x16 (Gen2.0) / 1 x slot PCIe x1, ou mais; Garantia: 1 Ano ou mais; Disco Rígido: HDD 1TB SATA 32MB 7200 RPM; Drives Ópticos: DVDRW SATA; Fonte: 500W; Gabinete: GABINETE ATX; Marca Placa Mãe: ASUS ou Gigabyte; placa de Vídeo: Integrada; Cor: preto; Monitor 18,5 Polegadas; Teclado Multimídia USB preto, Chipset: Intel® Clock: 3.2 Ghz ou superior; Mouse Óptico	Un	20		
02	impressoras Laserjet P1102	Un	17		
Total Geral					

Prazo validade Proposta Financeira: 30 (trinta) dias
Entrega: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

Local e data:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal da Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0412
CARTA CONVITE 008/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

- Este Anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado ou com carimbo do Licitante e ainda assinado por representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2014
PROCESSO Nº 2014.03.0412
CARTA CONVITE 008/2014**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na Licitação na modalidade Carta Convite 008/2014, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, cidade _____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e identificação do declarante)

- A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.